



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2011

PROCESSO Nº 19070/2011-7

Publicação no DJ 403 de 24/01/2012, pgs 11.

Publicação do 1º aditivo: DJ de 20/09/2012 (pp. 23-25).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DJ

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2012, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 058/2011, e do respectivo resultado publicado no Diário da Justiça em 19/01/2012, homologado às fls __, do Processo nº 19070/2011-7, que vai assinada pela Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará da PGJ-CE– Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I) no Pregão Eletrônico nº 058/2011;

II) nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;

III) no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

IV) e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, conforme especificações contidas no ANEXO-I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Pregão nº 058/2011, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 19070/2011-7.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas,



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário da Justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Procuradoria Geral de Justiça, através da sua Comissão de Licitação, o gerenciamento deste instrumento, no que se refere as questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006. Todavia, em relação ao aspecto operacional o seu gerenciamento será feito pela SEAD – Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a PGJ poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I) emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra ou Serviço ou Nota de Empenho sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III) aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos na Concorrência Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.

IV) cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do citado Decreto;

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pela PGJ, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) fornecer os materiais ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados no Pregão Eletrônico nº 058/2011 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços dos Bens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2011 e obedecendo ao seguinte:

Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará e na página oficial da Procuradoria Geral de Justiça na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2011 e em lei:

No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP;

Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As aquisições dos materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante assinatura dos instrumentos respectivos, devendo o fornecedor ser convocado por meio de **ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO** ou Nota de Empenho, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quinta desta Ata.

Subcláusula Primeira - O prazo para assinatura do documento de contratação será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra ou Serviço ou Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Segunda - Caso o fornecedor não cumpra o prazo acima estabelecido ou se recuse a assinar o documento de convocação, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 058/2011.

Subcláusula Terceira - No ato da assinatura do documento de contratação, o fornecedor deve estar plenamente habilitado a assumir os encargos contratuais, comprometendo-se a manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

Subcláusula Quarta - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela PGJ durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos nos documentos de contratação celebrados entre a PGJ e os detentores de registro de preços obedecidas as especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, os termos da proposta do licitante e as regras do Edital de Pregão nº 058/2011 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazerem face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária da PGJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2011 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar a ata de registro de preços ou o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
não manter a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fizer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Subcláusula Primeira - O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Terceira - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços que firmarem ordem de compra com a PGJ serão

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Subcláusula Quarta – A CONTRATADA poderá ser apenada com Advertência nos seguintes casos:

I - descumprimento de obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Administração, independentemente da aplicação de multa;

II - outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério.

Subcláusula Quinta - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto contratual implicará multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao serviço não prestado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, descontados diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Sexta - Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa.

Subcláusula Setima - A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

I - se a CONTRATADA, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, por fatos graves;

II - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;

III - execução insatisfatória do objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

IV - realizar a manutenção de equipamentos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto do contrato;

V - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando a rescisão do Contrato;

VI - tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VII - apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência do contrato.

Subcláusula Oitava – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

I - quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;

II - se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

IV - se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Nona - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Décima - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Décima-Primeira - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que a Contratada receber a intimação.

Subcláusula Décima-Segunda - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. Inexistindo créditos, as multas poderão ser quitadas mediante execução da garantia prestada.

Subcláusula Décima-Terceira - Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, a CONTRATADA fica obrigada a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria Geral de Justiça	Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado	Procurador Geral de Justiça	164.804.903-63	329/1996 MPCE	



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procuradoria Geral de Justiça	Pedro Henrique Caminha de Oliveira Filho	Pregoeiro	656.174.363.68	99006001539 SSP-CE	
LPA COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME	Patricia Carneiro Monteiro	Sócia	005.208.823-50	2002010115614 SSP-CE	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 058/2011.

LOTE 01-FORNECEDOR: LPA COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME CNPJ: 12.445.238/0001-00 – Telefone: 85-3463.3036 / 3299.4100 / 8629.1004 / 8855.7802 / 8878.8966			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Antimfofo (desumificador pote com 150g) Marca: Secar	120	R\$ 8,50
02	Acido Muriático para limpeza de vasos sanitários, desobstrução de esgotos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA. Fornecimento: Frasco 1000 ml Marca: Combate	360	R\$ 2,90
03	Desodorizador de ar e purificador de ambientes em forma de aerosol, sem CFC – cloro fluorcarbono, dupla ação, fragrância agradável, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA – Fornecimento: Frasco de 300ml Marca: No ar	1200	R\$ 6,00
04	Aromatizante ambiental concentrado concentração de 5 x 1 unidade c/ 01 litro a base de iguate-	2400	R\$ 2,90



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	mi. Marca: Olé		
05	Papel higiênico de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, rolo, macio, isento de resíduos tóxicos, inodoro, folha dupla picotada, cor branca. Dimensões 10cm x 30m, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Fornecimento: Pacote 04 unidades. Fardo com 64 Unidades Marca: Fancy	600	R\$ 65,00
06	Detergente líquido biodegradável, neutro, 11% do princípio ativo básico do detergente, concentrado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da ANVISA. Fornecimento: Plástica com 500ml. Marca: Olé	2400	R\$ 1,10
07	Esponja para limpeza, dupla-face, sintética, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. Dimensões: 100 x 70 x 20mm, Variação +/-10mm, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: pacote com 01 unid. Marca: Brasileira	2400	R\$ 0,27
08	Estopa, fibras 100% algodão, macias, alvejadas e isenta de impurezas, polimento em geral, embalagens com identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: pacote 400g Marca: Ceará Estopa	30	R\$ 4,50
09	Inseticida, aerosol, não contendo CFC-Cloro-fluorcarbono, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação da ANVISA. Fornecimento: Plástica com 300ml Marca: Fort	240	R\$ 5,90
10	Vassoura de pêlo sintético plástico 30cm, cabo reforçado, rosca, plastificado, inclinado, quatro carreiras de cerdas, mínimo 1,20m, rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante, fornecimento: Avulso 01 unid Marca: Fortleve	150	R\$ 3,90
11	Vassoura, nylon, cabo madeira, ponteira plástica	180	R\$ 4,50



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	rosqueável, base retangular madeira, largura mínima de 25 cm, comprimento do cabo mínima 1100mm, identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: Avulso 01 unid. Marca: Escovabras		
12	Pano de chão, duplo, 100% Algodão cru, medida média: 80 x 50cm, gramatura média 80g/m ² , trama fechada, boa absorção, acabamento industrial, modelo “saco”, fornecimento: Avulso 01 unid. Marca: Libiomar	2000	R\$ 3,73
13	Pano de prato em tecido alvejado e grosso, geral - identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: Avulso 01 unid. Marca: Alklin	600	R\$ 2,50
14	Vassoura, piaçava, limpeza de pias, base redonda madeira. identificação do produto, marca do fabricante, comprimento total 30cm, fornecimento: avulso 01 unid. Marca: Fortleve	360	R\$ 6,50
15	Álcool 46° INPM, etílico diluído, uso doméstico em geral, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA fornecimento: frasco 1000ml. Marca: Zumbi	1200	R\$ 3,90
16	Flanela 100% algodão dimensão mínimas 38 x 58cm, peso bruto 80g, bordas overloqueadas, linhas de algodão, uso geral, identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: Avulso 01 unid. Marca: Libiomar	1200	R\$ 1,90
17	Limpador multiuso instantâneo composto: tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA fornecimento: frasco 500ml. Marca: Olé	1200	R\$ 1,90
18	Cera para piso, impermeabilizante, brilho molhado, incolor, à base de resina acrílica, emulsão polietileno, éteres de glicóis, tensoativo, plastificante, conservante, tampa com vedação, lacre de	120	R\$ 45,00



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	segurança, antiderrapante, sem diluição (puro), embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA fornecimento: bombona 05 litros Marca: Olé		
19	Cera polimento de assoalho, líquida, incolor embalagem plástica com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA fornecimento: plástica 750ml. Marca: Olé	360	R\$ 2,04
20	Cesto para lixo, plástico, tamanho 282 x 260mm, traçado, capacidade 09 litros, para papel, peso bruto 300g, identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: Avulso 01 unid. Marca: Lumar	200	R\$ 1,85
21	Brilho Inox spray 500ml 3M Marca: 3M	18	R\$ 25,26
22	Querosene, uso geral, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA. fornecimento: frasco 1000ml Marca: Apache	20	R\$ 10,33
23	Sabonete Líquido cremoso, contendo agente emoliente, umectante, biodegradável, a base de lauril éter sulfonato de sódio, ph neutro, não irritam a pele, fragrância suave, corante, sem diluição, acondicionado em recipiente plástico resistente, tampa com vedação, lacre de segurança, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo validade, registro ou notificação na ANVISA, fornecimento: Bombona de 5 litros. Marca: Smell Plus	720	R\$ 9,36
24	Lustra móveis a base de silicone, perfume suave, secagem rápida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA. fornecimento: frasco 200ml Marca: Olé	600	R\$ 1,84
25	Antiferrugem spray com 300ml.	09	R\$ 5,67



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Marca: Super bond		
26	Saco para lixo, plástico, classe I, acondicionamento resíduos domiciliares não passível de separação, capacidade nominal 60 litros , cor preta, resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 55cm, altura mínima 74cm , variação +/- 1,0cm, conforme NBR 9091 e 9191, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: fardo (1 x 20 x 100) Marca: Rava	90	R\$ 123,55
27	Saco para lixo, plástico, classe I, acondicionamento resíduos domiciliares não passível de separação, capacidade nominal 200 litros , cor preta, resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 55cm, altura mínima 105cm , variação +/- 1,0cm, conforme NBR 9091 e 9191, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: fardo (1 x 20 x 100) Marca: Rava	90	R\$ 398,50
28	Desinfetante líquido para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, à base de cloreto de alquil, dimetil, benzil amônio (50%)1,0 P.P, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, perfume, concentrado 1 para 50 litros de água, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA. fornecimento: frasco 1000ml. Marca: Olé	3600	R\$ 2,93
29	Desodorante em pedra, uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável 25gr. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: caixa 01 kit. Marca: Sobrilho	2000	R\$ 0,90
30	Sabão em pó, tensoativo biodegradável, composição água, corante e branqueador óptico, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, registro ou notificação na ANVISA fornecimento: caixa 500g. Marca: Kiusa	1200	R\$ 2,20
31	Limpa vidro líquido, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante,	720	R\$ 2,00



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

	prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA, fornecimento: 500ml. Marca: Olé		
32	Água Sanitária à base de hipoclorito de sódio, soda caustica, barrilha e água, limpeza roupas, azulejos, pisos, banheiros, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA, fornecimento: 1000ml Marca: Agex	3600	R\$ 1,30
33	Rodo, tam. Padrão 1,20m, borracha preta, resistente, tamanho 30cm, madeira com revestimento impermeável ou metal, ponteira plástica rosqueável para armazenagem, rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante, fornecimento: avulso 01 unid. Marca: Fortleve	100	R\$ 5,50
34	Pá de lixo, zinco, haste de madeira, revestimento impermeável, ou metálico, resistente, dimensões média 28 x 22cm, altura média 50cm, rotulo ou corpo gravado com identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: Avulso 01 unid. Marca: Fortleve	100	R\$ 2,28
35	Solda caustica, identificação do produto, marca do fabricante, , fornecimento: embalagem 500g. Marca: Combate	60	R\$ 3,90
36	Lã de aço identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: pacote c/ 08 unid. Marca: show brill	280	R\$ 1,21
37	Papel toalha, dimensões 22 x 20cm, variação +/- 1cm, folha dupla absorvente, fibras celulósicas, impurez máxima 15mm ² /m ² , alvura superior 70%, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, fornecimento: embalagem pcte c/ 4 x 250 fls. Marca: Pétalas	2000	R\$ 11,00